



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N° 1.896/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 032/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, sala 401, Brasília, Distrito Federal.

**Parágrafo único.** O Acordo de Cooperação Técnica a que aduz o caput objetiva o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 2º** Caberá a Municipalidade disponibilizar servidores para executar os serviços inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica, sendo servidores na função de Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal e na função de Médico Veterinário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** Os servidores cedidos ao Serviço de Inspeção Federal serão contratados pela Municipalidade através de Teste Seletivo ou concurso público, a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de 02 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, através de termo aditivo, se houver interesse das partes.

**Art. 6º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

---

**DEVAIR FABRIS**  
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/08-07-2023/>

DATA: 08/07/2023 PÁGINA: B16 EDIÇÃO: 12.772